



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

DECRETO LEGISLATIVO nº 02/2021

Dispõe sobre instituição da “Medalha XXII de Março” e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal deliberou e aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - O Poder Legislativo de Aparecida D'Oeste, pelo presente DECRETETO LEGISLATIVO, institui a “Medalha XXII de Março”.

Art. 2º - A “Medalha XXII de Março” será outorgada pelo Poder Legislativo de Aparecida D'Oeste e destinada a quem se distingue por atos de coragem, altruísmo, notável sucesso profissional ou relevantes serviços prestados ao Município de Aparecida D'Oeste.

Art. 3º - A medalha será cunhada em metal e terá um raio de cinco centímetros, onde constará o Brasão do Município e a inscrição “XXII DE MARÇO” “MERITO E CIDADANIA”, e na borda “PODER LEGISLATIVO DE APARECIDA D'OESTE”.

Art. 4º - A concessão da “Medalha XXII de Março” se dará através de Projeto de Decreto Legislativo, apresentado por no mínimo 1/3 (um terço) dos Membros da Câmara e a entrega da honraria se dará sempre em Sessão Solene e durante o período de comemoração do aniversário de fundação da cidade.

Art. 5º - A concessão de que trata o Presente DECRETO LEGISLATIVO, não ultrapassará o número de 09 (nove) por ano, cabendo a cada Vereador a proposta de outorga de apenas uma medalha por ano.



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br)

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução do presente DECRETO LEGISLATIVO correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida D'Oeste, SP, em 16 de junho de 2021.

Fabio Marcelino Rodrigues
Presidente

Mario Ricardo Rossi
Primeiro Secretário